



Ofício nº 314/2021-GDJF

Palmas, 25 de outubro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado RICARDO AYRES
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação
PALMAS - TO

Assunto: **Entrega de documentos.**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a documentação da Associação dos Moradores do Distrito de Bela Vista do Tocantins – Bambu de Ouro, do Município de São Miguel do Tocantins-TO e dos membros da Diretoria Executiva.

Respeitosamente,


Jesus Benevides de Sousa Filho
Chefe de Gabinete

recebido em
25-10-2021




PRIMEIRO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE BELA VISTA DO TOCANTINS - "BAMBU DE OURO"

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 19:30 horas, os membros, conforme lista anexa a ata, da Associação dos Moradores do Distrito de Bela Vista "Bambu de Ouro" na sede provisória, à Rua São Francisco, nº 236, Povoado de Bela Vista, nesta cidade de São Miguel do Tocantins, Estado do Tocantins, cadastrada no CNPJ/MF: sob nº 34.697.065/0001-50, com estatuto social registrado no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade e Comarca de São Miguel do Tocantins - TO, em data de 20 de Agosto de 2019, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária para referendar, conforme determina o artigo 28º, as alterações abaixo descritas e resolvem:

1 - Alterar o artigo 17º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17º Os membros da diretoria executiva da associação não terão direito a qualquer tipo de remuneração pelos seus trabalhos realizados, por se tratar de entidade sem fins lucrativos".

2 - Alterar o artigo 2º, Alteração do endereço da sede social, que com a doação de um terreno pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins, conforme Decreto Lei nº 166/2020 de 17 de dezembro de 2020, a associação terá nova sede no seguinte endereço:

"Art. 2º - A sede da associação será à Rua Araguaia, setor Areão, Lote 02, Quadra 08, povoado de Bela Vista, Município de São Miguel do Tocantins, CEP: 77.925-000, Estado do Tocantins.

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE BELA VISTA DO TOCANTINS - "BAMBU DE OURO"

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objetivos e Duração

Art. 1º - A Associação dos Moradores do Distrito de Bela Vista do Tocantins - "Bambu de Ouro", é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente.

Art. 2º - A sede da associação será à Rua Araguaia, setor Areão, Lote 02, Quadra 08, povoado de Bela Vista, Município de São Miguel do Tocantins, CEP: 77.925-000, Estado do Tocantins.

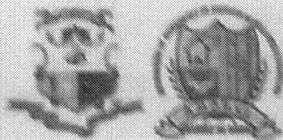
Art. 3º - A associação terá como os objetivos:

I - Promover ações para melhoria da comunidade (família, a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice);

II - Promover ações de cobrança e fiscalização de aplicação de recursos dos poderes públicos;

III - Promover gratuitamente assistência educacional, lazer, esporte e saúde e cultura;

IV - Promover a integração ao mercado de trabalho;



V - Promover ações de prevenção e preservação do meio ambiente;

Art. 4º - A duração da sociedade é por tempo indeterminado

Art. 5º - A associação não terá preconceito quanto a cor, religião, nacionalidade ou política partidária.

CAPÍTULO II

Dos Sócios, Direitos, Deveres e Penalidades

Art. 6º - A Associação **Bambu de Ouro** terá as seguintes categorias de associados:

- a) Regulares;
- b) Beneméritos;

§ 1º - Serão admitidos como sócios regulares, todos os moradores do Distrito de Bela Vista, sem impedimento legal, mediante proposta abonada por dois associados em dia com suas obrigações com a associação e será decidida pela presidência ou pela coordenação Geral;

§ 2º - São considerados associados beneméritos os que houverem prestado relevantes serviços à Comunidade, cuja atribuição do título deverá ser decidida pela Diretoria, por proposta devidamente justificada;

§ 3º - Os signatários da Ata de Fundação são considerados associados regulares da Associação.

Art. 7º - Os valores correspondentes à mensalidade, serão determinados anualmente pela Assembléia Geral.

Art. 8º - Todos os associados têm o dever de:

- Cumprir e acatar as decisões da Diretoria e do presente estatuto;
- Manter o pagamento de suas contribuições rigorosamente em dia;
- Zelar pelos bens móveis e imóveis da associação;
- Comparecer às Assembléias e acatar suas decisões;

Art. 9º - Todos os associados têm o direito de:

- Comparecer, propor e tomar parte nos debates das Assembléias;
- Votar e ser votado para cargos eletivos;
- Comunicar para a assembléia geral, quando houver qualquer ato da Diretoria que lhe pareça incompatível;
- Sugerir modificações que julgue benéficas para a associação;

Art. 10º - São atribuídas as seguintes penalidades aos associados:

I - Advertência, ao associado que:

- a- Deixar de pagar suas mensalidades;
- b- Faltar em até 03 (três) reuniões sem justificativa;
- c- Fazer tumultos em reunião;

II - Suspensão, para o associado que:

- a- Usar o nome da associação para fins pessoais em interesse próprio;
- b- Promover ações políticas partidárias e religiosas;

3 - Exclusão, para o associado que:

- a- Agredir verbalmente e fisicamente outro associado;



- b- Difamar e caluniar outro associado;
- c- Incurrer em processos criminais transitado e julgado;

Art. 11º - Somente terão direito a voto nas Assembléias os sócios que estiverem em dia com suas obrigações para com a entidade.

Art. 12º - Os sócios aptos a votar, só poderá fazê-lo único e exclusivamente de forma presencial.

Art. 13º - As chapas que concorrerem a cargos eletivos deverão ser encaminhadas à Secretaria da Associação de forma presencial, em no mínimo 10 dias antes do pleito,

Art. 14º - Os sócios da associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III

Da Diretoria ✓

Art. 15º - A Associação será dirigida por uma Diretoria executiva e um Conselho Deliberativo, eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita por mais 02 (dois) anos.

Art. 16º - A Diretoria será composta dos seguintes cargos:

Presidente, a quem compete dirigir:

1. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, assinando as respectivas atas em conjunto com os participantes da referida reunião.
2. Representar a Associação passiva e ativamente, em juízo e fora dele.
3. Dar cumprimento às deliberações a assembléia Geral e da Diretoria.
4. Juntamente com o Diretor-Financeiro, firmar cheques e demais documentos que envolvem responsabilidade para a Associação e, com os demais Diretores, os documentos referentes as suas respectivas áreas de atuação.
5. Despachar o expediente da Associação.
6. Convocar as reuniões das Assembléias Geral Ordinária e Extraordinária.
7. Contratar/demitir pessoal administrativo com aprovação do Conselho Deliberativo.

Vice-presidente, que: Assumirá as competências do presidente, quando na ausência dele.

Secretário, que realizará atos pertinentes as reuniões, tais como: datas, local, horários e pautas e atas das reuniões.

Tesoureiro, que se fará uso da assinatura em cheques individualmente ou em conjunto com o Presidente;

Art. 17º - Os membros da diretoria executiva da associação não terão direito a qualquer tipo de remuneração pelos seus trabalhos realizados, por se tratar de entidade sem fins lucrativos.



CAPÍTULO IV

Do Conselho Deliberativo

Art. 18º - O Conselho Deliberativo será formado por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, composto por 03 (três) membros da diretoria executiva e 03 sócios fundadores da associação eleitos em assembléia geral, eleitos por 02 (02) anos.

Art. 19º - Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) Fiscalizar, orientar e compartilhar dos trabalhos da Diretoria
- b) Convocar as Assembléias gerais e extraordinárias;
- c) Reunir-se trimestralmente para analisar o desempenho da Diretoria;
- d) Convocar nos primeiros 90 dias após o encerramento do exercício financeiro, que deverá ocorrer sempre no dia 31 de dezembro de cada ano, assembléia geral ordinária, para analisar e votar as contas e os relatórios das atividades do exercício findo.

Art. 20º - Os membros do Conselho Deliberativo exercerão os seus cargos até a posse dos novos eleitos, podendo ser reeleitos somente 1/3 de seus membros efetivos.

Art. 21º - O Conselho Deliberativo elegerá entre seus membros um presidente e um secretário para presidir e secretariar suas reuniões.

Art. 22º - Os membros do Conselho Deliberativo exercerão suas atividades sem qualquer remuneração.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal ✓

Art. 23º - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes, eleitos de 03 em três anos, pela assembléia geral e poderão ser reeleitos.

Art. 24º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar o balanço geral do exercício e o relatório da diretoria, emitindo parecer, quando solicitado;
- II - Opinar, quando solicitado, sobre o desempenho da Diretoria;
- III - (outras atribuições).

Parágrafo único - Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus mandatos e desempenharão suas atividades sem qualquer remuneração.

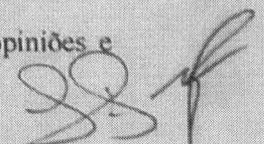
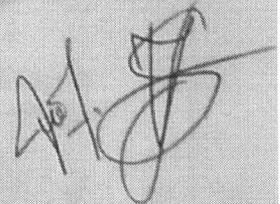
CAPÍTULO VI

Da Assembléia Geral ✓

Art. 25º - A Assembléia Geral será:

- **ORDINÁRIA**: anualmente até o último dia útil do mês de março, com a finalidade específica de:

- I - Aprovar as contas e o relatório das atividades do exercício, emitindo opiniões e pareceres;
- II - Fixar as normas para o exercício corrente;





III - eleger os administradores quando for o caso;

- **EXTRAORDINÁRIA**: sempre que:

I - Houver reforma de qualquer artigo do Estatuto Social;

II - Liquidação, dissolução e extinção;

III - autorização para venda ou alienação de bens patrimoniais;

IV - Sempre que houver assunto relevante ou que dependa de decisão da Assembléa Geral.

Art. 26º - A Assembléa Geral Extraordinária poderá ser convocada: pelo Conselho Deliberativo, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou, ainda, por grupo que represente 1/5 (um quinto) dos sócios com direito a voto.

Art. 27º - As Assembléas Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de edital, nos termos deste artigo, afixado na sede social ou publicado em órgão de divulgação local, neste caso, por um período de 05 (cinco) dias consecutivos, determinando o local, o dia, o mês, a hora e a pauta.

Art. 28º - Compete privativamente à assembléa:

I - Eleger os administradores;

II - Destituir os administradores

III - Aprovar as contas

IV - Alterar o estatuto social.

§ 1º - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléa especialmente convocada para este fim;

§ 2º - A assembléa, de que trata o parágrafo anterior, não poderá deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 3º - Anualmente, até o mês de março, será realizada uma assembléa geral para aprovação das contas do exercício findo, bem como eleição dos administradores, quando for o caso.

§ 4º - Para a instalação da Assembléa geral, com exceção do previsto no parágrafo 2º, será necessário que em primeira chamada, estejam presentes 1/3 (um terço) dos associados, e em Segunda chamada, uma hora depois, qualquer número.

Art. 29º - As deliberações das assembléas Gerais serão tomadas pela maioria de votos dos sócios presentes, exceto o previsto no parágrafo 1º do art. 28º.

Art. 30º - As assembléas Gerais serão presididas por sócio especialmente indicado pelos conselhos deliberativo e fiscal, que convidará, dentre os demais, um secretário para assessorá-lo e lavrar a ata.

CAPÍTULO VII

Da Liquidação



Art. 31º - A associação poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, pelo voto de pelo menos 2/3 dos sócios presentes com direito a voto.

Parágrafo único - Uma vez deliberada a dissolução da associação, a diretoria deverá providenciar o pagamento de todos os valores passivos e o recebimento de todos os ativos, sendo que o saldo patrimonial remanescente será doado a outras entidades filantrópicas de acordo com que a Assembleia Geral deliberar.

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 32º - Não será distribuída aos associados qualquer forma de lucro, bonificação ou vantagem financeira.

Art. 33º - A Diretoria, juntamente com o Conselho Deliberativo, poderá criar um Regulamento Interno, que servirá para regular os casos menores, principalmente na área administrativa.

Art. 34º - Os casos omissos serão resolvidos pelo que determina a legislação vigente.

Art. 35º - Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir qualquer dívida que possa emergir com referência à associação.

São Miguel do Tocantins - TO, 14 de agosto de 2021

Joaquim Vieira do Siqueira
PRESIDENTE

Idelide de Sousa Rodrigues
1º SECRETÁRIO

José Domingos Lopes de Brito
TESOUREIRO

[Assinatura]
ADVOGADO
OAB-MA 15.083



arrecadados exclusivamente das mensalidades dos associados, após aprovação das contas e se houver sobras de recursos", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17º Os membros da diretoria executiva da associação não terão direito a qualquer tipo de remuneração pelos seus trabalhos realizados, por se tratar de entidade sem fins lucrativos"

d) ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL, que com a doação de um terreno pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins, conforme Decreto Lei nº 166/2020 de 17 de dezembro de 2020, a associação terá nova sede no seguinte endereço: **"Rua Araguaia, setor Areão, Lote 02, Quadra 08, povoado de Bela Vista, Município de São Miguel do Tocantins, CEP: 77.925-000, Estado do Tocantins;**

- Finda a leitura, o Presidente colocou em discussão e em votação as alterações propostas, sendo tais documentos aprovados por unanimidade, passando o Art. 17º do Estatuto Social a ter alterações do seguinte teor: "Art. 17º Os membros da diretoria executiva da associação não terão direito a qualquer tipo de remuneração pelos seus trabalhos realizados, por se tratar de entidade sem fins lucrativos", e fica revogada, substituído por este, a redação anterior do artigo 17º do Estatuto social, aprovado em 01 de agosto de 2019, conforme registro de n.º106, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta cidade.

- Franqueada a palavra, e como ninguém desejasse fazer uso dela, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata em livro próprio.

- Reaberta a sessão, foi esta ata lida aos presentes e aprovada por unanimidade, sendo assinada pelo Presidente desta Assembléia, por mim, Secretária, pela diretoria eleita e pelos sócios com direito a voto, presentes (conforme relação de presença em anexo).

São Miguel do Tocantins - TO, 14 de agosto de 2021.

Antônio Gomes de O. Filho

Antônio Gomes de Oliveira Filho

Presidente da Assembléia

Ioleide S. Rodrigues

Ioleide de Sousa Rodrigues

Secretária

DIRETORIA ELEITA:

Joaquim Vieira da Silva

Joaquim Vieira da Silva - Presidente

Antônio Gomes de O. Filho

Antônio Gomes de Oliveira Filho - Vice-Presidente

Ioleide de Sousa Rodrigues

Ioleide de Sousa Rodrigues - 1ª Secretária

Zenilda Dutra Paiva

Zenilda Dutra Paiva - 2ª Secretária

Jose Deusimar Lopes de Brito

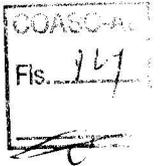
Jose Deusimar Lopes de Brito - 1º Tesoureiro

Iago Guido Rodrigues Lima

Iago Guido Rodrigues Lima - 2º Tesoureiro

Av. Siqueira Campos, s/nº, centro, povoado de Bela Vista, São Miguel do Tocantins -

TOCEP:77.925-000CNPJ(MF): 34.697.065/0001-50



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

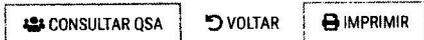
A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.697.065/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/08/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES DO DISTRITO DE BELA VISTA DO TOCANTINS - BAMBU DE OURO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BAMBU DE OURO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV SIQUEIRA CAMPOS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 77.925-000	BAIRRO/DISTRITO POVOADO DE BELA VISTA	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO TOCANTINS	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO OANTONIOGOMESF@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 9124-6651	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/12/2020** às **12:12:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
SECRETARIA DE FINANÇAS
EXERCÍCIO 2021/2024
Rua Afonso Pena, s/n, Centro, CEP : 77.925-000



DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins que a contribuinte **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE BELA VISTA DO TOCANTINS- BAMBU DE OURO**, com sede na Rua Araguaia, setor Areão, QD 08, LT. 02, Povoado Bela Vista- São Miguel do Tocantins-TO, CEP: 77925-000. Estar em efetivo funcionamento e serve desinteressadamente a coletividade, foi fundada em 20 de agosto de 2019.

Por ser verdade, firmo o presente.

São Miguel do Tocantins-TO, 30 de setembro de 2021.

Maria Francineide Carvalho Aguiar
Diretora de Departamento de Cobrança,
Controle e Arrecadação tributária



PRIMEIRO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE BELA VISTA DO
TOCANTINS - "BAMBU DE OURO"

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 19:30 horas, os membros, conforme lista anexa a ata, da Associação dos Moradores do Distrito de Bela Vista "Bambu de Ouro" na sede provisória, à Rua São Francisco, nº 236, Povoado de Bela Vista, nesta cidade de São Miguel do Tocantins, Estado do Tocantins, cadastrada no CNPJ/MF: sob nº 34.697.065/0001-50, com estatuto social registrado no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade e Comarca de São Miguel do Tocantins - TO, em data de 20 de Agosto de 2019, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária para referendar, conforme determina o artigo 28º, as alterações abaixo descritas e resolvem:

1 - Alterar o artigo 17º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17º Os membros da diretoria executiva da associação não terão direito a qualquer tipo de remuneração pelos seus trabalhos realizados, por se tratar de entidade sem fins lucrativos".

2 - Alterar o artigo 2º, Alteração do endereço da sede social, que com a doação de um terreno pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins, conforme Decreto Lei nº 166/2020 de 17 de dezembro de 2020, a associação terá nova sede no seguinte endereço:

"Art. 2º - A sede da associação será à Rua Araguaia, setor Areão, Lote 02, Quadra 08, povoado de Bela Vista, Município de São Miguel do Tocantins, CEP: 77.925-000, Estado do Tocantins.

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS
MORADORES DO DISTRITO DE BELA VISTA DO TOCANTINS - "BAMBU
DE OURO"

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objetivos e Duração

Art. 1º - A Associação dos Moradores do Distrito de Bela Vista do Tocantins - "Bambu de Ouro", é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente.

Art. 2º - A sede da associação será à Rua Araguaia, setor Areão, Lote 02, Quadra 08, povoado de Bela Vista, Município de São Miguel do Tocantins, CEP: 77.925-000, Estado do Tocantins.

Art. 3º - A associação terá como os objetivos:

- I - Promover ações para melhoria da comunidade (família, a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice);
- II - Promover ações de cobrança e fiscalização de aplicação de recursos dos poderes públicos;
- III - Promover gratuitamente assistência educacional, lazer, esporte e saúde e cultura.
- IV - Promover a integração ao mercado de trabalho;



Nº SELO: 138784AAA016770-IUS
CONSULTE Em: <https://qse.tjto.jus.br/qse/qse?c=138784AAA016770Bv+IUS>
CONFERE COM A ORIGINAL A MIM APRESENTADO E DOU FE AUTENTICANDO-A NOS
TERMOS DO ART 7º V DA LEI 8935/94
SÃO MIGUEL DO TOCANTINS, TO, 22/09/2021
EMOVL: R\$2,63 TFIJ: R\$0,74 RUNC: R\$0,52 ISS: R\$0,08 TOTAL: R\$3,97

MERIVANY LAURINDO DOS SANTOS - RESPONSÁVEL/INT

Merivany Laurindo dos Santos
Responsável Interina
Port. nº 15/2012





V - Promover ações de prevenção e preservação do meio ambiente;

Art. 4º - A duração da sociedade é por tempo indeterminado

Art. 5º - A associação não terá preconceito quanto a cor, religião, nacionalidade ou política partidária.

CAPÍTULO II

Dos Sócios, Direitos, Deveres e Penalidades

Art. 6º - A Associação **Bambu de Ouro** terá as seguintes categorias de associados:

- a) Regulares;
- b) Beneméritos;

§ 1º - Serão admitidos como sócios regulares, todos os moradores do Distrito de Bela Vista, sem impedimento legal, mediante proposta abonada por dois associados em dia com suas obrigações com a associação e será decidida pela presidência ou pela coordenação Geral;

§ 2º - São considerados associados beneméritos os que houverem prestado relevantes serviços à Comunidade, cuja atribuição do título deverá ser decidida pela Diretoria, por proposta devidamente justificada;

§ 3º - Os signatários da Ata de Fundação são considerados associados regulares da Associação.

Art. 7º - Os valores correspondentes à mensalidade, serão determinados anualmente pela Assembléia Geral.

Art. 8º - Todos os associados têm o dever de:

- Cumprir e acatar as decisões da Diretoria e do presente estatuto;
- Manter o pagamento de suas contribuições rigorosamente em dia;
- Zelar pelos bens móveis e imóveis da associação;
- Comparecer às Assembléias e acatar suas decisões;

Art. 9º - Todos os associados têm o direito de:

- Comparecer, propor e tomar parte nos debates das Assembléias;
- Votar e ser votado para cargos eletivos;
- Comunicar para a assembléia geral, quando houver qualquer ato da Diretoria que lhe pareça incompatível;
- Sugerir modificações que julgue benéficas para a associação;

Art. 10º - São atribuídas as seguintes penalidades aos associados:

I - Advertência, ao associado que:

- a- Deixar de pagar suas mensalidades;
- b- Faltar em até 03 (três) reuniões sem justificativa,
- c- Fazer tumultos em reunião;

II- Suspensão, para o associado que:

- a- Usar o nome da associação para fins pessoais em interesse próprio;
- b- Promover ações políticas partidárias e religiosas;

3 - Exclusão, para o associado que:

- a- Agredir verbalmente e fisicamente outro associado;



Nº SELO: 138784AAA016771-DNI
 CONSULTE EM: [HTTPS://PJE.TJ.TOC.BR/GISE/GRFC/138784AAA0167718v-DNI](https://pje.tj.toc.br/Gise/grfc/138784AAA0167718v-DNI)
 CONFERE COM A ORIGINAL A NIM APRESENTADO E DOU FE AUTENTICANDO-A NOS
 TERMOS DO ART 7º V DA LEI 8935/94
 SÃO MIGUEL DO TOCANTINS-TO, 22/09/2021
 EMOL : R\$2,63 TFCJ: R\$0,74 FUNC: R\$0,52 ISS: R\$0,08 TOTAL: R\$3,97

MERIVANY LAURINDO DOS SANTOS - RESPONSÁVEL/INT



Merivany Laurindo dos Santos
Responsável Interina
Port. nº 15/2012





COASC-AL
Fls. 18

- b- Difamar e caluniar outro associado;
- c- Incorrer em processos criminais transitado e julgado;

Art. 11º - Somente terão direito a voto nas Assembléias os sócios que estiverem em dia com suas obrigações para com a entidade.

Art. 12º - Os sócios aptos a votar, só poderá fazê-lo único e exclusivamente de forma presencial.

Art. 13º - As chapas que concorrerem a cargos eletivos deverão ser encaminhadas à Secretaria da Associação de forma presencial, em no mínimo 10 dias antes do pleito,

Art. 14º - Os sócios da associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III

Da Diretoria

Art. 15º - A Associação será dirigida por uma Diretoria executiva e um Conselho Deliberativo, eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita por mais 02 (dois) anos.

Art. 16º - A Diretoria será composta dos seguintes cargos:

Presidente, a quem compete dirigir:

1. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, assinando as respectivas atas em conjunto com os participantes da referida reunião.
2. Representar a Associação passiva e ativamente, em juízo e fora dele.
3. Dar cumprimento às deliberações a assembléia Geral e da Diretoria.
4. Juntamente com o Diretor-Financeiro, firmar cheques e demais documentos que envolvem responsabilidade para a Associação e, com os demais Diretores, os documentos referentes as suas respectivas áreas de atuação.
5. Despachar o expediente da Associação.
6. Convocar as reuniões das Assembléias Geral Ordinária e Extraordinária.
7. Contratar/demitir pessoal administrativo com aprovação do Conselho Deliberativo.

Vice-presidente, que: Assumirá as competências do presidente, quando na ausência dele.

Secretário, que realizará atos pertinentes as reuniões, tais como: datas, local, horários e pautas e atas das reuniões.

Tesoureiro, que se fará uso da assinatura em cheques individualmente ou em conjunto com o Presidente;

Art. 17º - Os membros da diretoria executiva da associação não terão direito a qualquer tipo de remuneração pelos seus trabalhos realizados, por se tratar de entidade sem fins lucrativos.

[Handwritten signatures in blue ink]



Nº SELO: 138784AAA016772-KPJ
 CONSULTE EM: [HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/GISE/Q?C=138784AAA0167728v+KPJ](https://gise.tjto.jus.br/gise/q?c=138784AAA0167728v+KPJ)
 CONFERE COM A ORIGINAL A NIM APRESENTADO E DOU FÉ AUTENTICANDO-A NOS
 TERMOS DO ART 7º IV DA LEL 8935/94
 SÃO MIGUEL DO TOCANTINS-TO, 22/09/2021
 EMOL: R\$2,87 TFJ: R\$0,74 FUNC: R\$0,52 ISS: R\$0,08 TOTAL: R\$3,97

MERIVANY LAURINDO DOS SANTOS - RESPONSÁVEL/INT



Merivany Laurindo dos Santos
 Responsável Interina
 Port. nº 15/2012





CAPÍTULO IV

Do Conselho Deliberativo

Art. 18º - O Conselho Deliberativo será formado por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, composto por 03 (três) membros da diretoria executiva e 03 sócios fundadores da associação eleitos em assembléia geral, eleitos por 02 (02) anos.

Art. 19º - Compete ao Conselho Deliberativo:

- Fiscalizar, orientar e compartilhar dos trabalhos da Diretoria
- Convocar as Assembléias gerais e extraordinárias;
- Reunir-se trimestralmente para analisar o desempenho da Diretoria;
- Convocar nos primeiros 90 dias após o encerramento do exercício financeiro, que deverá ocorrer sempre no dia 31 de dezembro de cada ano, assembléia geral ordinária, para analisar e votar as contas e os relatórios das atividades do exercício findo.

Art. 20º - Os membros do Conselho Deliberativo exercerão os seus cargos até a posse dos novos eleitos, podendo ser reeleitos somente 1/3 de seus membros efetivos.

Art. 21º - O Conselho Deliberativo elegerá entre seus membros um presidente e um secretário para presidir e secretariar suas reuniões.

Art. 22º - Os membros do Conselho Deliberativo exercerão suas atividades sem qualquer remuneração.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Art. 23º - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes, eleitos de 03 em três anos, pela assembléia geral e poderão ser reeleitos.

Art. 24º - Compete ao Conselho Fiscal:

- Examinar o balanço geral do exercício e o relatório da diretoria, emitindo parecer, quando solicitado;
- Opinar, quando solicitado, sobre o desempenho da Diretoria;
- (outras atribuições).

Parágrafo único - Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus mandatos e desempenharão suas atividades sem qualquer remuneração.

CAPÍTULO VI

Da Assembléia Geral

Art. 25º - A Assembléia Geral será:

- **ORDINÁRIA**: anualmente até o último dia útil do mês de março, com a finalidade específica de:

- Aprovar as contas e o relatório das atividades do exercício, emitindo opiniões e pareceres;
- Fixar as normas para o exercício corrente;



Nº SELO: 138784AAA016773-LWN
CONSULTE EM: <https://cise.tocantins.br/Gnss/qrte=138784AAA016773Bv-LWN>
CONFERE COM A ORIGINAL A MIM APRESENTADO E DOU FE AUTENTICANDO-A NOS
TERMOS DO ART 7º V DA LEI 8935/94
SÃO MIGUEL DO TOCANTINS-TO, 22/09/2021
EMOL: R\$2,03 TFCJ: R\$0,74 FUNC: R\$0,52 ISS: R\$0,08 TOTAL: R\$3,97

MERIVANY LAURINDO DOS SANTOS - RESPONSÁVEL/INT

Merivany Laurindo dos Santos
Responsável Interina
Port. n.º 15/2012





III - eleger os administradores quando for o caso;

- **EXTRAORDINÁRIA**: sempre que:

- I - Houver reforma de qualquer artigo do Estatuto Social;
- II - Liquidação, dissolução e extinção;
- III - autorização para venda ou alienação de bens patrimoniais;
- IV - Sempre que houver assunto relevante ou que dependa de decisão da Assembléia Geral.

Art. 26º - A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada: pelo Conselho Deliberativo, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou, ainda, por grupo que represente 1/5 (um quinto) dos sócios com direito a voto.

Art. 27º - As Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de edital, nos termos deste artigo, afixado na sede social ou publicado em órgão de divulgação local, neste caso, por um período de 05 (cinco) dias consecutivos, determinando o local, o dia, o mês, a hora e a pauta.

Art. 28º - Compete privativamente à assembléia:

- I - Eleger os administradores;
- II - Destituir os administradores
- III - Aprovar as contas
- IV - Alterar o estatuto social.

§ 1º - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para este fim;

§ 2º - A assembléia, de que trata o parágrafo anterior, não poderá deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 3º - Anualmente, até o mês de março, será realizada uma assembléia geral para aprovação das contas do exercício findo, bem como eleição dos administradores, quando for o caso.

§ 4º - Para a instalação da Assembléia geral, com exceção do previsto no parágrafo 2º, será necessário que em primeira chamada, estejam presentes 1/3 (um terço) dos associados, e em Segunda chamada, uma hora depois, qualquer número.

Art. 29º - As deliberações das assembléias Gerais serão tomadas pela maioria de votos dos sócios presentes, exceto o previsto no parágrafo 1º do art. 28º.

Art. 30º - As assembléias Gerais serão presididas por sócio especialmente indicado pelos conselhos deliberativo e fiscal, que convidará, dentre os demais, um secretário para assessorá-lo e lavrar a ata.

CAPÍTULO VII

Da Liquidação

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas
Distrito de Bela Vista
 Av. Siqueira Campos 735 - Alto Bonito - Pov. Bela Vista
 Cidade de São Miguel do Tocantins - TO - Fone: (63)3450-0049

Nº SELO: 138784AA016774ZJP
 CONSULTE EM: <https://gise.tjto.jus.br/gise/q?c=138784AA016774Bv+ZJP>
 CONFERE COM A ORIGINAL A NIM APRESENTADO E DOU FÉ AUTENTICANDO-A NOS
 TERMOS DO ART 7º V DA LEI 8935/94
 SÃO MIGUEL DO TOCANTINS-TO, 22/09/2021
 EMOL: R\$2,63 TFD: R\$0,74 FUNC: R\$0,52 ISS: R\$0,08 TOTAL: R\$3,97

MERIVANZ LAURINDO DOS SANTOS - RESPONSÁVEL/INT



Merivany Laurindo dos Santos
 Responsável Interina
 Port. nº 15/2012





Art. 31º - A associação poderá ser dissolvida por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, pelo voto de pelo menos 2/3 dos sócios presentes com direito a voto.

Parágrafo único - Uma vez deliberada a dissolução da associação, a diretoria deverá providenciar o pagamento de todos os valores passivos e o recebimento de todos os ativos, sendo que o saldo patrimonial remanescente será doado a outras entidades filantrópicas de acordo com que a Assembléia Geral deliberar.

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 32º - Não será distribuída aos associados qualquer forma de lucro, bonificação ou vantagem financeira.

Art. 33º - A Diretoria, juntamente com o Conselho Deliberativo, poderá criar um Regulamento Interno, que servirá para regular os casos menores, principalmente na área administrativa.

Art. 34º - Os casos omissos serão resolvidos pelo que determina a legislação vigente.

Art. 35º - Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir qualquer dúvida que possa emergir com referência à associação.

São Miguel do Tocantins – TO, 14 de agosto de 2.021.

Joaquim Vieira da Silva
PRESIDENTE

Selide de Sousa Rodrigues
1º SECRETÁRIO

José Duvimmar Lopes de Brito
TESOUREIRO

[Assinatura]
ADVOGADO
OAB-MA 15.083



CARTÓRIO DO 1º OFFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Regimento de Instrução, Processo Judicial, Títulos, Certames, Práticas e Tabelionato de Notas
Rua São João, 121 - Centro - São Miguel do Tocantins. Tel: (63)3447-1159
E-mail: sandra_marg.cartorio@hotmail.com

Selo Digital: 12826AAA015045-AGK
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A
Protocolado sob o nº 3º - verbendo sob nº AV-1
registrado sob o nº 106
Doa de São Miguel do Tocantins-Tocantins, 27/08/2021 T.F.J. R\$5,35
FUNÇ. ASO 48 Impol R\$17,80 ISS R\$1,08 Mod. R\$2,11
Sul. R\$2,77 Carreios: 0,40 Prot. R\$3,15 Total R\$45,74
Sandra Margareth Lopes de Brito - Oficial
Alida Patrícia Lima da Silva
Escrevente Autorizada
Portaria nº 01/2020



Nº SELO: 138784AAA016775-ZKA
CONSULTE EM: <https://gisei.tjdj.us.br/gisei/qrc?c=138784AAA016775ZKA>
CONFERE COM A ORIGINAL A WIM APRESENTADO E DOU FE AUTENTICANDO-A NOS
TERMOS DO ART 7º V DA LEI 6935/94
SÃO MIGUEL DO TOCANTINS-TO, 22/09/2021
EMOL : R\$2.63 T.F.J: R\$0.74 FUNÇ: R\$0,52 ISS: R\$0,08 TOTAL: R\$3,97

MERIVANY LAURINDO DOS SANTOS - RESPONSÁVEL/INT

Merivany Laurindo dos Santos
Responsável Interna
Port. nº 15/2012





COASC-AL
Fls. 22
[Handwritten signature]

ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE BELA VISTA DO TOCANTINS - "BAMBU DE OURO"

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 19:30 horas, na sede provisória, à Rua São Francisco, nº 236, Distrito: Bela Vista, nesta cidade de São Miguel do Tocantins, Estado do Tocantins, reuniram-se em Assembléia geral extraordinária os senhores sócios da Associação dos Moradores do Distrito de Bela Vista "Bambu de Ouro". Aclamado por unanimidade, assumiu a direção dos trabalhos o senhor: **Antônio Gomes de Oliveira Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º007.414.403-00, Cédula de Identidade RG n.º0384973020009-0 SEC/MA, residente e domiciliado à Rua Tomé de Sousa, s/n.º, povoado de Bela Vista, Município de São Miguel do Tocantins, Estado do Tocantins, convidando a mim, **Ioleide de Sousa Rodrigues**, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º250.533.023-91, Cédula de Identidade RG n.º029411862005-3 SSP-MA, residente e domiciliado à Rua São Francisco, n.º 236, povoado de Bela Vista, Município de São Miguel do Tocantins, Estado do Tocantins, para secretariar e lavrar a presente ata da Assembléia, o que aceitei.

- Constituída a Mesa, o Presidente da Assembléia determinou que se fizesse a recontagem dos sócios com direito a voto, presentes, o que o fiz, utilizando o Livro de Presenças para chamada nominal e confrontando os nomes dos presentes com o arquivo do quadro associativo e com o Diretor Tesoureiro a situação de cada um, em relação às suas obrigações sociais, constatando-se que era de 25 (vinte e cinco) os sócios presentes, com direito a voto (conforme relação em anexo).

- A seguir, o Presidente, dando por instalados os trabalhos, com número regular e estatutário de associados para constitui-los, determinou que procedesse à leitura da ordem do dia conforme edital de convocação da Assembléia geral extraordinária, cujo teor é o seguinte:

a) **ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA:** Iniciando a eleição, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes à Assembléia, da chapa **UNIÃO E FORÇA SEMPRE** (única), formada pelos seguintes membros, para o mandato do biênio: 2021/2023:

Presidente: JOAQUIM VIEIRA DA SILVA, CPF: 968.938.691-34;

Vice-Presidente: ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA FILHO, CPF:007.414.403-00;

1º Tesoureiro: JOSÉ DEUSIMAR L. DE BRITO, CPF: 336.407.263-91;

2º Tesoureiro: IAGO GUIDO RODRIGUES LIMA, CPF: 051.337.451-50;

1ª Secretária: IOLEIDE DE SOUSA RODRIGUES, CPF: 250.533.023-91;

2ª Secretária: ZENILDA DUTRA PAIVA, CPF: 344.252.683-34.

b) **POSSE DOS ELEITOS;** Estando os eleitos presente, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto;

c) **ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL,** alterar o artigo "17º Os membros da diretoria executiva da associação serão remunerados, de acordo com os recursos

Av. Siqueira Campos, s/nº, centro, povoado de Bela Vista, São Miguel do Tocantins –
TOCEP:77.925-000CNPJ(MF): 34.697.065/0001-50

[Handwritten signatures and initials]



Nº SELO: 138784AAA016776-NDA
CONSULTE EM: <https://gise.t.to.jus.br/gise/gite/138784AAA016776v+nda>
CONFERE COM A ORIGINAL A MIM APRESENTADO E DOU FÉ AUTENTICANDO-A NOS
TERMOS DO ART 7º V DA LEI 8935/94
SÃO MIGUEL DO TOCANTINS-TO, 22/09/2021
SMOL: R\$2,63 TFI: R\$0,74 FUNCI: R\$0,52 ISS: R\$0,08 TOTAL: R\$3,97

MERIVANY LAURINDO DOS SANTOS - RESPONSÁVEL/INTER



Merivany Laurindo dos Santos
Responsável Interina
Port. nº 15/2012





arrecadados exclusivamente das mensalidades dos associados, após aprovação das contas e se houver sobras de recursos”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17º Os membros da diretoria executiva da associação não terão direito a qualquer tipo de remuneração pelos seus trabalhos realizados, por se tratar de entidade sem fins lucrativos”

d) **ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL**, que com a doação de um terreno pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins, conforme Decreto Lei nº 166/2020 de 17 de dezembro de 2020, a associação terá nova sede no seguinte endereço: **“Rua Araguaia, setor Areão, Lote 02, Quadra 08, povoado de Bela Vista, Município de São Miguel do Tocantins, CEP: 77.925-000, Estado do Tocantins;**

- Finda a leitura, o Presidente colocou em discussão e em votação as alterações propostas, sendo tais documentos aprovados por unanimidade, passando o Art. 17º do Estatuto Social a ter alterações do seguinte teor: **“Art. 17º Os membros da diretoria executiva da associação não terão direito a qualquer tipo de remuneração pelos seus trabalhos realizados, por se tratar de entidade sem fins lucrativos”**, e fica revogada, substituído por este, a redação anterior do artigo 17º do Estatuto social, aprovado em 01 de agosto de 2019, conforme registro de n.º106, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta cidade.

- Franqueada a palavra, e como ninguém desejasse fazer uso dela, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata em livro próprio.

- Reaberta a sessão, foi esta ata lida aos presentes e aprovada por unanimidade, sendo assinada pelo Presidente desta Assembléia, por mim, Secretária, pela diretoria eleita e pelos sócios com direito a voto, presentes (conforme relação de presença em anexo).

São Miguel do Tocantins – TO, 14 de agosto de 2021.

Antônio Gomes de O. Filho
Antônio Gomes de Oliveira Filho
Presidente da Assembléia

Ioleide S. Rodrigues
Ioleide de Sousa Rodrigues
Secretária

DIRETORIA ELEITA:

Joaquim Vieira da Silva
Joaquim Vieira da Silva – Presidente

Antônio Gomes de O. Filho
Antônio Gomes de Oliveira Filho – Vice-Presidente

Ioleide de Sousa Rodrigues
Ioleide de Sousa Rodrigues – 1ª Secretária

Zenilda Dutra Paiva
Zenilda Dutra Paiva – 2ª Secretária

Jose Deusimar Lopes de Brito
Jose Deusimar Lopes de Brito – 1º Tesoureiro

Iago Guido Rodrigues Lima
Iago Guido Rodrigues Lima – 2º Tesoureiro

Av. Siqueira Campos, s/nº, centro, povoado de Bela Vista, São Miguel do Tocantins –
TOCEP:77.925-000CNPJ(MF): 34.697.065/0001-50



Nº SELO: 138784AA016777-5HF
CONSULTE EM: [HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/Gise/gr?c=138784AA016777Bv-SHF](https://gise.tjto.jus.br/Gise/gr?c=138784AA016777Bv-SHF)
CONFERE COM A ORIGINAL A MIM APRESENTADO E DOU FÉ AUTENTICANDO-A NOS
TERMOS DO ART. 7º V DA LEI 8935/94
SÃO MIGUEL DO TOCANTINS-TO, 22/09/2021
EMOL: R\$2,63 TFCJ: R\$0,74 FUNC: R\$0,52 ISS: R\$0,08 TOTAL: R\$3,97

MÉRIVANY LAURINDO DOS SANTOS - RESPONSÁVEL/INT

Merivany Laurindo dos Santos
Responsável Interina
Port. nº 15/2012



01/06



REUNIÃO DE MORADORES DO POVOADO DE BELA VISTA,
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO., EM: 14 / 08 / 2021.

ELEIÇÃO 2021/2023

CHAPA ÚNICA: UNIÃO E FORÇA SEMPRE

PRESIDENTE: JOAQUIM VIEIRA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE: ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA FILHO

LISTA DE PRESENÇA

MATRICULA	NOME/ASSOCIADO	Antonio Gomes de O. Filho
	ENDEREÇO	Rua Vinte de Sousa S/Nº
	RG	038.497302.009-0 SESC-MA
	CPF	007.414.403-00
	ASSINATURA	Antonio Gomes de O. Filho

MATRICULA	NOME/ASSOCIADO	José Deusimar Lopes de Brito
	ENDEREÇO	Rua Vicente da Mata Lima nº 11 - B. Vista
	RG	93687798-7 SSP/MA
	CPF	336.407.263-91
	ASSINATURA	José Deusimar Lopes de Brito

MATRICULA	NOME/ASSOCIADO	Raimunda Pereira da Macena
	ENDEREÇO	Faz. Gleba 4.0 - Rua Principal - UCE - Bela Vista
	RG	023.37462.002-3 SSP/MA
	CPF	Raimunda Pereira da Macena
	ASSINATURA	621.390.963-04

MATRICULA	NOME/ASSOCIADO	Luís Carlos Ferraz Oliveira
	ENDEREÇO	Bela Rio - Bela Vista
	RG	0695.5965.2019-4 SSP/MA
	CPF	318.064.812-00
	ASSINATURA	Luís Carlos Ferraz Oliveira

MATRICULA	NOME/ASSOCIADO	Antonio Coelho dos S. Filho
	ENDEREÇO	Rua São Fco S/Nº - Bela Vista
	RG	0385.0575.2009-6 SSP-TO
	CPF	159.183.193-87
	ASSINATURA	Antonio Coelho dos Santos Filho

Associação dos Moradores do Distrito de Bela Vista do Tocantins

LISTA DE PRESENÇA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos.
Protestos e Tabelamento de Notas.
Rua São José, 121 - Centro - São Miguel do Tocantins - Telefone: (63) 3447.1158 | E-mail: sandra_mari_cartorio@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. [Emolumentos (Cartório): R\$2,63; TFI (Tribunal de Justiça): R\$0,74; Funcivil (Tribunal de Justiça): R\$0,52; FSE (Tribunal de Justiça): R\$0,00; e ISS 3% (Município): R\$0,08; TOTAL R\$3,97] [SELO DE FISCALIZAÇÃO: 128256AAA069993-GQW - Valide este selo em: www.selodigital.tto.org]

São Miguel do Tocantins-TO., 30/09/2021.

Sandra Margareth Lima da Silva Costa
Chanceler / Tabelião

Ana Beatriz Lima da Silva
Escrevente Autorizada
Portaria nº 01/2020

REUNIÃO DE MORADORES DO POVOADO DE BELA VISTA,
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO., EM: 14 / 08 / 2021.

ELEIÇÃO 2021/2023

CHAPA ÚNICA: UNIÃO E FORÇA SEMPRE

PRESIDENTE: JOAQUIM VIEIRA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE: ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA FILHO

LISTA DE PRESENÇA

MATRICULA	NOME/ASSOCIADO	Tecumitham Ferreira dos Santos
	ENDEREÇO	Rua São Francisco - s/nº - B. Vista
	RG	0511.3563.2014-8 SSP/MA
	CPF	705.399.061-31
	ASSINATURA	Tecumitham Ferreira dos Santos
MATRICULA	NOME/ASSOCIADO	Antonio Pereira da Silva
	ENDEREÇO	Faz. Gleba - Rua Principal - 4CE - São Manoel
	RG	049.540.212.011-3 SSP-MA
	CPF	188.217.821-15
	ASSINATURA	Antonio Pereira da Silva
MATRICULA	NOME/ASSOCIADO	Hilton Lima de Moraes
	ENDEREÇO	Rua Vicente da Mata nº 03 - B. Vista
	RG	0411.5954.2010-2 SSP-MA
	CPF	223.942.063-49
	ASSINATURA	Hilton Lima de Moraes
MATRICULA	NOME/ASSOCIADO	Adelide de Sousa Rodrigues
	ENDEREÇO	Rua São Francisco - 236 - Bela Vista
	RG	029.411.86.2005-3 SSP/MA
	CPF	250.533.023-41
	ASSINATURA	Adelide de Sousa Rodrigues
MATRICULA	NOME/ASSOCIADO	Leana de Lima Bizerra
	ENDEREÇO	Rua 02 38 s/nº - Bela Vista
	RG	03142.8522.006-1 SSP/MA
	CPF	032.194.461-59
	ASSINATURA	Leana de Lima Bizerra

Associação dos Moradores do Distrito de Bela Vista do Tocantins

LISTA DE PRESENÇA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos,
Protestos e Tabelionato de Notas.
Rua São José, 121 - Centro - São Miguel do Tocantins - Telefone: (63) 3447.1158 | E-mail: sandra_marg_cartorio@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. [Enrolamentos (Cartório): R\$2,63; TFI (Tribunal de Justiça): R\$0,74; Funcivil (Tribunal de Justiça): R\$0,52; FSE (Tribunal de Justiça): R\$0,00; e ISS 3% (Município): R\$0,08; TOTAL: R\$3,97] [SELO DE FISCALIZAÇÃO: 128266AAA069996-JRB - Valide este selo em: www.selodigital.tto.org]

São Miguel do Tocantins - TO., 30/09/2021.

Cartório do 1º Ofício
Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos, Protestos e
Tabelionato de Notas
Margareth Lima da Silva Costa
Ciciária / Tabelária
CPF: 032.194.461-59

Ana Beatriz Lima da Silva
Escrevente Autorizada
Portaria nº 01/2020

REUNIÃO DE MORADORES DO POVOADO DE BELA VISTA,
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO., EM: 14/08/2021.

ELEIÇÃO 2021/2023

CHAPA ÚNICA: UNIÃO E FORÇA SEMPRE

PRESIDENTE: JOAQUIM VIEIRA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE: ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA FILHO

LISTA DE PRESENÇA

MATRICULA	NOME/ASSOCIADO	Kimberley Faleal Figueira dos Santos Costa	
	ENDEREÇO	Rua Tocantins SIN	
	RG	0550 3169 2015 - 1	SSP/MA
	CPF	600.198.663-03	
	ASSINATURA	Kimberley Faleal	

MATRICULA	NOME/ASSOCIADO	Suzi Guido R. Lima	
	ENDEREÇO	Rua São Francisco - 5	
	RG		
	CPF	051.337.451-50	
	ASSINATURA	Suzi Guido R. Lima	

MATRICULA	NOME/ASSOCIADO	Telanda Barbosa Rodrigues	
	ENDEREÇO	Rua São João, 236 - Bela Vista	
	RG	0463 5110 2012 - 6	SSP/MA
	CPF	131.075.851-49	
	ASSINATURA	Telanda Barbosa Rodrigues	

MATRICULA	NOME/ASSOCIADO	Telamnia de S. Rodrigues	
	ENDEREÇO	Rua São Francisco N: 51	
	RG	2019992-9	SSP-MA
	CPF	812.646.823-87	
	ASSINATURA	Telamnia de S. Rodrigues	

MATRICULA	NOME/ASSOCIADO	Joaquim Vieira da Silva	
	ENDEREÇO	Fazenda Novo Célicios - Bela Vista	
	RG	080097224197-3	SSP-MA
	CPF	968 938 691-34	
	ASSINATURA	Joaquim Vieira da Silva	

Associação dos Moradores do Distrito de Bela Vista do Tocantins

LISTA DE PRESENÇA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos,
Protestos e Tabelionato de Notas.
Rua São José, 121 - Centro - São Miguel do Tocantins - Telefone: (63) 3447.1158 | E-mail: sandra_marg.cartorio@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. [Emolumentos (Cartório): R\$2,63; TFI (Tribunal de Justiça): R\$0,74; Funcivil (Tribunal de Justiça): R\$0,52; FSE (Tribunal de Justiça): R\$0,00; e ISS 3% (Município): R\$0,08; TOTAL: R\$3,97] [SELO DE FISCALIZAÇÃO: 128256AAA069997-ZJK - Valide este selo em: www.selodigital.tjto.org].

São Miguel do Tocantins-TO., 30/09/2021.

Ana Beatriz Lima da Silva
Escrevente Autorizada
Portaria nº 01/2020

REUNIÃO DE MORADORES DO POVOADO DE BELA VISTA,
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO., EM: 14 / 08 / 2021.

ELEIÇÃO 2021/2023

CHAPA ÚNICA: UNIÃO E FORÇA SEMPRE

PRESIDENTE: JOAQUIM VIEIRA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE: ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA FILHO

LISTA DE PRESENÇA

MATRICULA	NOME/ASSOCIADO	Fabio Rodrigues da Silva
	ENDEREÇO	Av. Siqueira Campos 302
	RG	71.0010.2001-4 SEJS-MA
	CPF	023.456.353-20
	ASSINATURA	Fabio Rodrigues da Silva

MATRICULA	NOME/ASSOCIADO	Leonardo de Oliveira Silva
	ENDEREÇO	Av. Siqueira Campos S/Nº
	RG	048.118.642.013-0 SESP-MA
	CPF	704.246.991-76
	ASSINATURA	Leonardo de Oliveira Silva

MATRICULA	NOME/ASSOCIADO	Mariano Monteiro de Oliveira
	ENDEREÇO	Rua Brasil S/Nº
	RG	04945863.2013-6 SSP/MA
	CPF	304.004.063-49
	ASSINATURA	Mariano Monteiro de Oliveira

MATRICULA	NOME/ASSOCIADO	
	ENDEREÇO	
	RG	
	CPF	
	ASSINATURA	Resilene Pereira Barbosa

MATRICULA	NOME/ASSOCIADO	Namicio Pereira Garcia
	ENDEREÇO	Rua Brasil n° 480
	RG	01779076.2001-4 SSP/MA
	CPF	080.743.083-97
	ASSINATURA	

Associação dos Moradores do Distrito de Bela Vista do Tocantins

LISTA DE PRESENÇA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos,
Protestos e Tabelionato de Notas.
Rua São José, 121 - Centro - São Miguel do Tocantins - Telefone: (63) 3447.1158 / E-mail: sandra_marg.cartorio@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado [Emolumentos (Cartório): R\$2,63; TFI (Tribunal de Justiça): R\$0,74; Funcivil (Tribunal de Justiça): R\$0,52; FSE (Tribunal de Justiça): R\$0,00; e ISS 3% (Município): R\$0,08; TOTAL: R\$3,97] [SELO DE FISCALIZAÇÃO: 128256AAA069991-XGE - Valide este selo em: www.selodigital.tto.org].

São Miguel do Tocantins-TO., 30/09/2021.

Ana Beatriz Lima da Silva
Escrevente Autorizada
Portaria nº 01/2020

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas.
Carareth Lima da Silva Costa
CNPJ nº 16.118.247/0001-00

REUNIÃO DE MORADORES DO POVOADO DE BELA VISTA,
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO., EM: 14 / 08 / 2021.

ELEIÇÃO 2021/2023

CHAPA ÚNICA: UNIÃO E FORÇA SEMPRE

PRESIDENTE: JOAQUIM VIEIRA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE: ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA FILHO

LISTA DE PRESENÇA

MATRICULA	NOME/ASSOCIADO	Antonio José Rodrigues Dias
	ENDEREÇO	Rua São Francisco 136-B.Vite
	RG	0253 0863.2003-2 SESP-MA
	CPF	070.824.011-41
	ASSINATURA	Antonio José Rodrigues Dias

MATRICULA	NOME/ASSOCIADO	Zenilda Dutra Faria
	ENDEREÇO	Av. Brasil 14ha 02 lote 02 - Bela Vista
	RG	017 317 692 001 -0 SSP/MA
	CPF	344.252.683-34
	ASSINATURA	Zenilda Dutra Faria

MATRICULA	NOME/ASSOCIADO	Ana Kássia Mates Silva
	ENDEREÇO	Fazenda Novo Colégio - B.Vite
	RG	020905192 002 -0 SSP/MA
	CPF	602 980 893 -19
	ASSINATURA	Ana Kássia Mates Silva

MATRICULA	NOME/ASSOCIADO	Maria Izabete Rodrigues da S. Sousa
	ENDEREÇO	Av. Segunda Campos 511 - Bela Vista
	RG	06242827 2017-3 SSP/MA
	CPF	006.243.601-56
	ASSINATURA	Maria Izabete Rodrigues da Silva

MATRICULA	NOME/ASSOCIADO	Ana Lúcia Ribeiro da S. Santos
	ENDEREÇO	Barragem
	RG	031159442006-2 SSP-MA
	CPF	882.532.951-20
	ASSINATURA	Ana Lúcia R. Silva da S. Santos

Associação dos Moradores do Distrito de Bela Vista do Tocantins

LISTA DE PRESENÇA



AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. [Emolumentos (Cartório): R\$2.63; IFJ (Tribunal de Justiça): R\$0.74; Funcivil (Tribunal de Justiça): R\$0.52; FSE (Tribunal de Justiça): R\$0.00; e ISS 3% (Município): R\$0.08; TOTAL: R\$3.97] [SELO DE AUTENTICAÇÃO: 128256AAA069999.MWA - Valide este selo em: www.selo.digital.tjto.org]

São Miguel do Tocantins-TO., 30/09/2021.

Ana Beatriz Lima da Silva
Escrevente Autorizada
Portaria nº 01/2020



REUNIÃO DE MORADORES DO POVOADO DE BELA VISTA,
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO., EM: 14 / 08 / 2021.

ELEIÇÃO 2021/2023

CHAPA ÚNICA: UNIÃO E FORÇA SEMPRE

PRESIDENTE: JOAQUIM VIEIRA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE: ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA FILHO

LISTA DE PRESENÇA

MATRICULA	NOME/ASSOCIADO	Joaquim Vieira da Silva	
	ENDEREÇO	Rua São Francisco, 48 Vila E	
	RG	034.671.952-008-8 SSP/MA	
	CPF	094.971.103-91	
	ASSINATURA	<i>Joaquim Vieira da Silva</i>	

MATRICULA	NOME/ASSOCIADO	EM BRANCO	
	ENDEREÇO		
	RG		
	CPF		
	ASSINATURA		

MATRICULA	NOME/ASSOCIADO	EM BRANCO	
	ENDEREÇO		
	RG		
	CPF		
	ASSINATURA		

MATRICULA	NOME/ASSOCIADO	EM BRANCO	
	ENDEREÇO		
	RG		
	CPF		
	ASSINATURA		

MATRICULA	NOME/ASSOCIADO	EM BRANCO	
	ENDEREÇO		
	RG		
	CPF		
	ASSINATURA		



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A
 Rua São José, 121 - Centro - São Miguel do Tocantins. Tel: (63) 3447.1158
 E-mail: sandra_marg.cartorio@hotmail.com

Selo Digital: 128256AAA019045-AGK
 Registrado sob o nº 106
 Proprietário sob o nº 39, averbado sob o nº A.V.1

Doc. de São Miguel do Tocantins-Tocantins, 27/08/2021 T.F.J. R\$6,35
 FUNC- R\$10,48 Emol. R\$10,80 ES R\$1,08 Mod. R\$2,11
 Out- 0,97 T. 1,77 Funcion. 0,00 Prot. R\$3,15 Total R\$45,74
 Sandra Margarida Lima da Silva Costa - Oficial

Escritura Autorizada
Portaria nº 01/2020
Ana Beatriz Lima da Silva

Associação dos Moradores do Distrito de Bela Vista do Tocantins

LISTA DE PRESENÇA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos,
 Protestos e Tabelionato de Notas.
 Rua São José, 121 - Centro - São Miguel do Tocantins - Telefone: (63) 3447.1158 | E-mail: sandra_marg.cartorio@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. [Emolumentos (Cartório): R\$2,63; TFJ (Tribunal de Justiça): R\$0,74; Funcion. (Tribunal de Justiça): R\$0,52; FSE (Tribunal de Justiça): R\$0,00; e ISS 3% (Município): R\$0,08; TOTAL: R\$3,97] [SELO: Digital]
 FISCALIZAÇÃO: 128256AAA069998-SZF - Valide este selo em: www.selodigital.tto.org]

São Miguel do Tocantins-TO., 30/09/2021.



Ana Beatriz Lima da Silva
 Escrevente Autorizada
 Portaria nº 01/2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

14651851/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

JOAQUIM VIEIRA DA SILVA

OU

CPF: 968.938.691-34

Certidão emitida em: 20/09/2021, às 15:47:56 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 14651851

Código de Validação: 21A1 A767 BF9F BDDC 0B70 AE72 64F2 3CDF

Data da Atualização: 20/09/2021, às 03:45:46



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS.



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº 727bd83e

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

JOAQUIM VIEIRA DA SILVA

vinculado ao **CPF: 968.938.691-34**

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:

eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj

c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;

d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;

e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 20/09/2021 14:45:53





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAQUIM VIEIRA DA SILVA
CPF: 968.938.691-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:24:35 do dia 20/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2022.

Código de controle da certidão: **749A.3629.D735.8422**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

3340040



IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME

CPF: 968.938.691-34

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 20 de Setembro de 2021 - 15h 00m 01s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

RUA AFONSO PENA, S/N, CENTRO, SAO MIGUEL DO TOCANTINS - TO

Telefone: (63) 3447 1347

CNPJ: 25.064.007/0001-06



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**

Código da Certidão

9f4d1c44-eC

Concedido a

968.938.691-34 - JOAQUIM VIEIRA DA SILVA

É certificado que, nesta data, **não constam débitos** pendentes em nome do contribuinte acima identificado, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Finalidade: **Cadastro em Órgãos Públicos**

Emitida Eletronicamente em **20/09/2021**

Válida até: **19/12/2021**

Código de controle: **6B82-A9AC-9974-CBCE-643C-A66C-D7E8-AF21**

Expedido pela Internet em
20/09/2021 às 14:24 (data
e hora de Brasília).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço **https://datta.link/p9uMmcPO** ou através do QRCode ao lado.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAK21277466



Joaquim Vieira da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

GERAL 000097224197-3 DATA DE EXPERIÊNCIA 06/12/2011

NOME JOAQUIM VIEIRA DA SILVA

FILIAÇÃO MARIA VIEIRA DA SILVA

NATURALIDADE TOCANTINÓPOLIS - TO

DATA DE NASCIMENTO 15/10/1979

DOC ORIGEM NASC. N.35940 FLS.187V LIV.A32

CPT 968938691-34
SAO LUIS-MA
P-5

[Signature]
GILBERTO TRINTA AROCHA

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

COASC-AL
Fls. 35
[Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

JOAQUIM VIEIRA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 15/10/1979

Nº INSCRIÇÃO 0331 5166 2704 D.V.

ZONA 011

SEÇÃO 0126

MUNICÍPIO / UF

SÃO MIGUEL DO TOCANTINS/TO

DATA DE EMISSÃO

10/04/2017

JUIZ ELEITORAL

[Signature]

VALE SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

14652080/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA FILHO

OU

CPF: 007.414.403-00

Certidão emitida em: 20/09/2021, às 15:53:29 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 14652080

Código de Validação: 1071 EC4E 1C95 DE5D 4CE9 71A8 C540 F5C2

Data da Atualização: 20/09/2021, às 03:45:46



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS.



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº 090caf91

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA FILHO
vinculado ao **CPF: 007.414.403-00**

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 20/09/2021 14:52:40





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA FILHO
CPF: 007.414.403-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:11:21 do dia 20/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2022.

Código de controle da certidão: **2C9D.C0D6.53CB.569D**

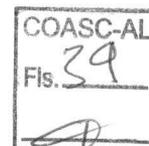
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

3340007



IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME

CPF: 007.414.403-00

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 20 de Setembro de 2021 - 14h 53m 33s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

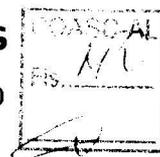
Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

RUA AFONSO PENA, S/N, CENTRO, SAO MIGUEL DO TOCANTINS - TO

Telefone: (63) 3447 1347

CNPJ: 25.064.007/0001-06



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

Código da Certidão

6a443eff-S0

Concedido a

007.414.403-00 - ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA FILHO

É certificado que, nesta data, **não constam débitos** pendentes em nome do contribuinte acima identificado, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Finalidade: **Cadastro em Órgãos Públicos**

Emitida Eletronicamente em **20/09/2021**

Válida até: **19/12/2021**

Código de controle: **87E7-78FB-6D46-7C86-C3E4-01FE-CFA4-335F**

Expedido pela Internet em
20/09/2021 às 14:17 (data
e hora de Brasília).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua
autenticidade na Internet, no endereço **<https://datta.link/lx2Tv4tT>**
ou através do QRCode ao lado.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



COASC-AL
Fls. 41

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1731525649

ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA FILHO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
0384973020090 SESC MA

CPF 007.414.403-00 DATA NASCIMENTO 18/04/1983

FILIAÇÃO
ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA
MARLUCE ALMEIDA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB AD

Nº REGISTRO 04926352364 VALIDADE 05/11/2023 1ª HABILITAÇÃO 23/04/2010

OBSERVAÇÕES
CETFP;
CETCP;
EAR;

Antônio Gomes de O. Filho

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO 06/11/2018

44906970668
MA038799600

PROIBIDO PLASTIFICAR
1731525649

MARANHÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA FILHO

DATA DE NASCIMENTO 18/04/1983 Nº INSCRIÇÃO 0401 9154 1104 D.V. ZONA 011 SEÇÃO 0108

MUNICÍPIO / UF SAO MIGUEL DO TOCANTINS/TO DATA DE EMISSÃO 07/02/2020

JUSTIÇA ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL